

A TEORIA DOS CASOS E O VERBO ACREDITAR

ILZA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
(Univ. Estadual de Feira de Santana)

Em inglês, verbos tipo epistêmico/declarativo aceitam um N'' lexical em posição sujeito de infinitivo, em estruturas denominadas de **marcação** excepcional de Caso. O verbo **believe**, por exemplo, por estar subcategorizado no léxico como possuidor da regra de reescrita do nóculo S' da completiva infinitiva em S, rege e atribui Caso ao N'' lexical na posição sujeito do infinitivo.

Em sentenças como:

(1) John believes Mary to be incompetent.

ao N'' sujeito da completiva infinitiva **Mary**, é atribuído Caso pelo verbo **believe** da sentença matriz. Comparando-se (1) e (2), pode-se ver que o Caso atribuído a **Mary** é o Caso objetivo.

(2) John believes **her** to be incompetent.

CHOMSKY estabelece que as estruturas de controle e as estruturas de marcação excepcional de Caso estão em distribuição complementar. Os exemplos:

(3) John believes Bill to have lied.

(4) *John believes PRO to have lied.

mostram que o verbo **believe** não aceita construção de controle. Em (3), **Bill** recebe Caso (objetivo) do verbo **believe** da sentença matriz. A agramaticalidade de (4) decorre do Teorema de PRO:

- (5) a) PRO é uma categoria vazia com os traços [+ pronominal, + anafórico];
b) Pronomes e anáforas têm uniformemente a mesma categoria de regência;
c) PRO não pode ser regido.

O princípio (5c) está relacionado com a Teoria de Ligação. Esta teoria determina que na categoria de regência em que uma anáfora deve ser ligada a um antecedente, um pronominal deve estar livre. PRO sendo pronominal e anafórico não pode estar, ao mesmo tempo, ligado por e livre de um antecedente.

O português apresenta, em relação às demais línguas do mundo, a particularidade de flexionar a forma verbal infinitiva. Sempre que o sujeito gramatical é lexicalmente realizado, o verbo da sentença infinitiva toma a forma flexionada.

- (6) a) *Maria lamenta os meninos ter saído cedo.
b) Maria lamenta os meninos terem saído cedo.
- (7) a) *Convém eles concluir o trabalho.
b) Convém eles concluírem o trabalho.

As sentenças (6a) e (7a) são agramaticais por violarem o Filtro do Caso. A presença do infinitivo flexionado torna as sentenças (6b) e (7b) gramaticais.

Se considerarmos que toda realização lexical de um N'' sujeito de infinitivo é uma ocorrência de estrutura de marcação excepcional de Caso, deveríamos admitir que, em português, as estruturas com infinitivo exemplificam uma construção de marcação excepcional de Caso:

CHOMSKY (1981:142) observa que:

... languages use (...) marked options to permit phonetically realized subjects of infinitives to surface; eg., nominative subjects in Portuguese with infinitives with AGR, (...).

Assim, poderíamos considerar o infinitivo flexionado como o recurso utilizado pelo português para excepcionalmente marcar Caso para a posição sujeito da completiva infinitiva. Nos casos não-marcados, em que a posição sujeito do infinitivo está fonologicamente vazia e é identifi-

cada como PRO, o infinitivo flexionado não deve ocorrer. Os dois infinitivos, pois, apresentam-se em distribuição complementar em relação à identificação do tipo de N'' que pode ocupar sua posição sujeito: PRO só pode ocorrer com infinitivo não-flexionado e N'' lexical com infinitivo flexionado¹:

- (8) a) os meninos tencionam PRO ir ao cinema.
 b) *os meninos tencionam PRO irem ao cinema.
- (9) a) nós lamentamos os meninos saírem tão cedo.
 b) *nós lamentamos PRO sairmos tão cedo.

Em (8a), o verbo **tencionar**, marcado no léxico como verbo de controle, aceita a complementação de infinitivo não-flexionado, com a posição sujeito fonologicamente vazia e controlada pelo N'' sujeito matriz, os **meninos**. A sentença (9a) é gramatical e o N'' **os meninos** recebe seu Caso da Flex do infinitivo. Em (8b) e (9b), a posição sujeito é regida por Flex [+Ac], impossibilitando, por isso, o aparecimento de um PRO nessa posição.

Contudo, há uma diferença entre a atribuição de Caso pela Flex do infinitivo flexionado e os ambientes de marcação excepcional de Caso estudados pela literatura lingüística: os ambientes definidos como de marcação excepcional de Caso estão relacionados com a atribuição de Caso acusativo ao N'' sujeito de infinitivo (não-flexionado), como por exemplo, em inglês, francês, grego, latim, ou com a atribuição do Caso oblíquo, como em russo e hebreu², em configurações estruturais como:

- (10) ... [-N] [SN [[-T^{PO}] SV]]
 Flex'' Flex' Flex

Em (10), a categoria [-N] representa os verbos e as preposições que podem reger e marcar Caso objetivo (ou acusativo) ou Caso oblíquo ao N'' sujeito da sentença encaixada.

Em português, por outro lado, o Caso designado ao N'' sujeito de uma completiva infinitiva flexionada é o nominativo, como se verifica nas estruturas em que a posição do sujeito é ocupada por um pronome pessoal:

- (11) nós lamentamos eles saírem cedo
 *os
 *lhés

Existem, também, em português, construções que são estruturalmente como em (10) e identificadas, portanto, como estruturas de marcação excepcional de Caso:

- (12) a) vi-os atravessar a rua.
b) mandei-os concluir o trabalho.

Nas construções em (12), o pronome sujeito recebe Caso acusativo dos verbos **ver** e **mandar** da sentença matriz.

Assim, vamos considerar construções de marcação excepcional de Caso aquelas em que o N'' sujeito recebe Caso objetivo ou Caso oblíquo, através de um atribuidor de Caso externo ao nóculo Flex, como na representação (10), exemplificada em (12). Nestes termos, a atribuição do Caso nominativo por Flex (ou Ac em Flex) do infinitivo flexionado não constitui um recurso de marcação excepcional de Caso. Em português, pois, nas construções infinitivas flexionadas gramaticais, cuja posição sujeito é lexicalmente realizada e marcada [+ nominativo], é sempre o nóculo Flex encaixado o responsável pelo traço de Caso sobre o sujeito.

RIZZI (1982) e KAYNE (1980), em trabalhos sobre o italiano e o francês, respectivamente, argumentam que os verbos **ritenere** e **croire**, diferentemente do verbo **believe**, não aceitam uma completiva infinitiva com sujeito lexical:

- (13) “*Gianni riteneva Mario essere una brava persona”

(RIZZI, 1982:89)

- (14) “*Je crois Jean être le plus intelligent de tous”.

(KAYNE, 1980:54)

As sentenças (13) e (14) são agramaticais por violarem o Filtro do Caso. A marcação excepcional de Caso com os verbos **ritenere** e **croire** não existe nessas línguas.

Como as estruturas com PRO e N'' lexical estão em distribuição complementar, e como **ritenere** e **croire** não são possuidores da propriedade marcada de reescrita do nóculo S' em S, aceitam construção de controle, como em:

- (15) “Ritengo di PRO avere sempre fatto il mio dovere”.

(RIZZI, 1982:80)

- (16) “Je crois PRO avoir fait une erreur”

(KAYNE, 1980:55)

RIZZI (1982) argumenta que a estrutura (13) pode ser “salva” se o sujeito do infinitivo sofrer movimento-QU:

- (17) “Quante di queste persone; possiamo ritenere
[—; aver sempre fatto il loro dovere]?”
(ibid.,78)

Do mesmo modo, o movimento-QU do sujeito do infinitivo pode ocorrer com os verbos **believe** e **croire**:

- (18) Who does John believe to be incompetent?
(19) Quel garçon crois-tu être le plus intelligent de tous?

Nas sentenças (17) , (18) e (19), o verbo matriz marca Caso para o traço-QU no COMP encaixado e o Caso é transmitido para a variável (ou traço-QU) na posição-sujeito encaixada. A cadeia-Á (SN-QU ... variável) é visível para marcação-O, visto ser marcada para Caso.

RIZZI (1982) considera ainda o movimento do AUX para COMP como mais um recurso, utilizado pelo italiano, para “salvar” uma estrutura do tipo (13):

- (20) “Questa commissione ritiene aver loro sempre ottemperato agli obblighi previsti dalla legge”
(ibid., 80)

Na sentença (20), um processo especial de atribuição de Caso atua e atribui Caso nominativo ao N” em posição pós-AUX. Esta regra especial de atribuição de Caso apresenta-se como em (21) a seguir:

- (21) Designar Caso nominativo ao N” no contexto AUX _____.

A regra (21) é específica da gramática do italiano, visto que o francês e o inglês não aceitam uma estrutura do tipo (20):

- (22) *Jules croyait avoir lui épousé ma soeur.
(23) *Mary believes to have gone away.

Em português, por outro lado, o verbo **acreditar** pode apresentar-se em estruturas de controle, o que o identifica como não possuidor de propriedade de reescrita do S’ em S:

(24) Maria acredita PRO conhecer a verdade.

Por ser **acreditar** um verbo que aceita estrutura de controle, não admite, portanto, uma completiva infinitiva com N'' lexical:

(25) *Maria acredita os meninos ser capazes de concluir o trabalho.

A agramaticalidade de (25) está relacionada com o Filtro do Caso: como **acreditar** não rege e não atribui Caso para a posição sujeito, o N'' os **meninos** apresenta-se sem Caso, vez que não há, dentro da sentença em que o N'' está inserido, um possível designador de Caso para a posição-sujeito, Flex sendo aí [-Ac].

Diferentemente do italiano, o verbo **acreditar** só admite estrutura de controle, estando o infinitivo na forma não-flexionada:

(26) *que rapazes Maria acredita ser capazes de concluir o trabalho?

(27) *Maria acredita ser os rapazes capazes de concluir o trabalho.

Em (27), o movimento do AUX para COMP não é suficiente para permitir um N'' lexical na posição sujeito, o que significa que a regra (21) não atua no português, ao menos em estruturas do tipo (27), com o infinitivo na forma não-flexionada. A agramaticalidade de (26) sugere que o verbo **acreditar** não designa um Caso à variável em posição COMP, como ocorre nas construções (17), (18) e (19), do italiano, inglês e francês, respectivamente. As sentenças (26) e (27), portanto, são agramaticais por violarem o Filtro do Caso.

Conforme observamos, acima, a forma flexionada do infinitivo é um recurso utilizado pelo português para permitir a realização lexical do sujeito encaixado. As sentenças (25), (26) e (27) deveriam tornar-se gramaticais flexionando a forma verbal infinitiva. No entanto, os exemplos abaixo mostram que a sentença (25) se mantém agramatical (?) apesar da flexão da forma verbal infinitiva:

(28) (?) *Maria acredita os meninos serem capazes de concluir o trabalho.

(29) que rapazes Maria acredita serem capazes de concluir o trabalho?

(30) Maria acredita serem os rapazes capazes de concluir o trabalho.

Se admitirmos que o verbo **acreditar**, como o verbo **believe**, rege e marca Caso para a posição sujeito da sentença encaixada, podemos interpretar a agramaticalidade de (28) em termos de conflito de Caso: o N'' **os meninos** é marcado [+ acusativo] pelo verbo **acreditar** e a Flex marca

[+ nominativo] ao mesmo N''.

Admitindo, ainda, que o S' só pode ser reescrito em S se o COMP estiver vazio (i.e., sem material evidente ou material foneticamente nulo), na sentença (29) a regra de reescrita do S' não se aplica, visto que o COMP encontra-se preenchido pelo traço do movimento do N'' que rapazes. A representação estrutural simplificada de (29) é:

(31) que rapazes_i ... acredita [C'' t²_i [t¹_i [+Ac] SV]
Flex'' Flex

Embora a construção (29) seja gramatical, a estrutura (31) assemelha-se a uma estrutura de conflito de Caso, uma vez que estamos admitindo ser a presença de [+ Ac], no nóduo Flex do infinitivo, suficiente para permitir a realização lexical de sua posição-sujeito. Assumindo a **Minimality Condition** de CHOMSKY (1986b:42):

(32) "Minimality Condition.

y is a barrier for ϕ if y is a projection (...) of δ , a zero-level category distinct from ϕ "

em (31), Flex'' é uma barreira para a regência da posição sujeito por um elemento externo à sentença³. Ac rege o sujeito (t¹_i) e atribui-lhe Caso nominativo. Por outro lado, C'' não constitui barreira para a regência do traço (t²_i), em posição núcleo de C'', pelo predicado matriz. O predicado **acreditar** rege e atribui Caso acusativo ao elemento t²_i em COMP. Se a designação de Caso, na estrutura (31), ocorre assim, a cadeia- \bar{A} (que rapazes_i ... t²_i ... t¹_i ...) viola o princípio que determina que uma cadeia só pode receber uma marca de Caso.

A gramaticalidade da construção (30) indica que o português possui uma regra de movimento para COMP, semelhante, mas não idêntica, à regra proposta por RIZZI (1982) para o italiano. Comparando-se as sentenças (27) e (30), concluímos que essa regra deve referir-se ao movimento de Aux para Flex (ou vice-versa), com movimento subsequente de [Aux + Ac] para COMP.

Em (30), o N'' **os rapazes** é marcado [+ nominativo] pelo **elemento Ac** no núcleo de C''. Parece-nos, assim, que o movimento "AUX para COMP" justifica-se como um movimento obrigatório, evitando que o sujeito encaixado seja duplamente marcado para Caso.

Uma análise de **acreditar**, admitindo-o como possuidor da regra de reescrita do S' em S e uma análise do infinitivo flexionado como um elemento que designa Caso **per si** ao seu sujeito levam-nos a contradições:

as construções (25) e (26) deveriam ser gramaticais, sendo o sujeito lexical encaixado, em (25), e a cadeia (SN-QU ... variável), em (26), marcados [+acusativo] pelo verbo acreditar. A construção (29) deveria ser agramatical, por ser a cadeia (SN-QU ... variável) duplamente marcada para Caso.

Por outro lado, a presença da forma flexionada do infinitivo nem sempre é suficiente para legitimar a presença de um elemento lexical na posição sujeito, como mostram as construções:

- (33) a) *João deseja os meninos saírem cedo.
- b) *parece os meninos saírem.
- c) *eu penso os meninos concluírem o trabalho.
- d) *Maria disse os meninos gostarem de doce.

Assim, considerando a agramaticalidade das construções (25), (26) e (33) como uma violação do Filtro do Caso, podemos concluir que (I) o elemento [+Ac] da forma infinitiva flexionada não é **per si** suficiente para atribuir Caso ao seu sujeito e que (II) o verbo **acreditar** não se identifica como verbo de marcação excepcional de Caso, em português.

Conforme RAPOSO (1987a), o infinitivo flexionado só é capaz de atribuir Caso a seu N'' sujeito quanto [+Ac] da Flex do infinitivo é positivamente marcada para Caso. Isso indica que, nas construções em (28) e (33), o elemento Ac do infinitivo não recebe uma marca de Caso, não se qualificando, pois, como atribuidor de Caso do sujeito encaixado. Nas construções em (29) e (30), por outro lado, o elemento Ac do infinitivo deve receber uma marca de Caso, o que o qualifica como atribuidor de Caso da posição-sujeito encaixada.

Na sentença (15), repetida abaixo como (34), o verbo italiano **ritenere** aceita estrutura de controle introduzida por um COMP preposicional:

(34) "ritengo di **PRO** avere sempre fatto il mio dovere"

cuja descrição estrutural, proposta por RIZZI (1982), apresenta-se como:

(35) ... V [[P] [N'' infinitivo V'']]
 S' COMP S

Embora o verbo **croire** não se apresente com a posição COMP preenchida por uma preposição evidente, KAYNE (1980) propõe que este verbo seja construído com COMP \emptyset de CHOMSKY e LASNIK (1977)

O verbo **croire**, assim como **ritenere**, aceita movimento do sujeito-QU:

(42) *l'homme_i que Jules croyait

[[t_i ∅] [t_i avoir épousé ma soeur] était Pierre
S' COMP S

(43) l'homme_i que Jule croyait.

[[t_i] [t_i avoir épousé ma soeur] était Pierre
S' COMP

Acreditamos que, na construção (42), a preposição foneticamente nula ∅ deve ter a mesma atuação da preposição lexical **di**, em relação ao PCV. Podemos concluir, então, que o verbo **croire**, assim como **ritenere**, seleciona uma completiva com a posição COMP vazia.

Considerando que CHOMSKY e LASNIK (1977) propõem que o verbo **believe** seja construído com o COMP ∅ e considerando, ainda, que os verbos **ritenere** e **croire** apresentam-se, em estruturas de controle, introduzidos por um COMP preposicional, poderíamos admitir, para **believe**, a descrição estrutural (38), em sentenças como:

(44) *We believe [∅ [PRO to be incompetent]]
S' S

Em inglês, porém, o COMP preposicional rege a posição sujeito da completiva, impedindo que PRO apareça nesta posição⁶. Sendo assim, é possível que não seja a subcategorização de **believe**, como apagador do S' da sentença encaixada, a responsável pela impossibilidade de realização de PRO, em (44).

Levando em conta que o verbo **believe** ocorre em construções de movimento do sujeito-QU, como em:

(45) a) the boy_i who I believe [[t_i] [t_i to be intelligent]]
S' COMP S

b) the boy_i who I believe [[t_i ∅] [t_i to be intelligent]]
S' COMP S

e que a propriedade do COMP duplamente preenchido atua igualmente no inglês, podemos pensar que o verbo **believe** seleciona dois tipos de construção infinitiva, como os verbos **ritenere** e **croire**.

O comportamento do verbo **acreditar**, por admitir estrutura de controle, estrutura de movimento do sujeito-QU e de movimento de "AUX para COMP" leva-nos a propor a existência de duas entradas no léxico do português. Contudo, a nossa análise difere da análise proposta por RIZZI

pode ser a representação estrutural da completiva de controle do predicado acreditar. Na estrutura de controle (24), [α] não tem realização fonética, isto é, $\alpha + \emptyset$; na estrutura de controle (46), [α] realiza-se como **em**.

Comparando-se a descrição estrutural da infinitiva de controle do verbo **ritenere**, proposta por RIZZI (1982), com a descrição estrutural da infinitiva de controle do predicado acreditar, repetidas em:

- (50) a) ... V [[P] [N'' infinitivo V'']]
 S' COMP S
 b) ... V [[α] [N'' infinitivo V'']]
 P'' P max
 N

observamos que nossa análise difere da de RIZZI (1982) em relação ao **status** da preposição que introduz a completiva de controle. Essa diferença de análise baseia-se nas afirmações de que, conforme exemplos a seguir:

- (51) a) "Maria ritiene di aver fatto il suo dovere".
 b) "Mario ritiene (*di) questo".

(RIZZI, 1982:94)

o verbo **ritenere** subcategoriza uma completiva de controle introduzida pela preposição **di** mas não subcategoriza para complemento objeto preposicional⁷.

Admitindo-se a estrutura (50), para o português, a agramaticidade de (25), (26) e (27), que repetimos abaixo como (52), pode ser explicada:

- (52) a) *Maria acredita os meninos ser capazes de concluir o trabalho.
 b) *que rapazes Maria acredita ser capazes de concluir o trabalho.
 c) *Maria acredita ser os rapazes capazes de concluir o trabalho.

O movimento do "AUX para COMP" não pode ser aplicado na construção (52c) por não haver uma posição COMP na completiva infinitiva encaixada. A sentença (52b), com movimento do sujeito-QU, tem a seguinte representação estrutural:

- (53) que rapazes_i ... acredita [\emptyset [t_i [-Ac] V'']]
 P'' Flex'' Flex

Pela Condição de Visibilidade, a variável (t_i) em posição-sujeito deve receber uma marca de Caso. Em (53) existem, **potencialmente**, três regentes para a posição-sujeito encaixada, a saber, o verbo matriz, a preposição \emptyset e a Flex.

Quanto à possível regência da variável, na posição sujeito, pela preposição, devemos considerar que: **a)** conforme RAPOSO (1985b) uma sentença infinitiva, nas línguas românicas, é uma projeção nominal e, como tal, submete-se ao Filtro do Caso, só podendo, assim, ocorrer em posições subcategorizadas por uma categoria designadora de Caso: V e P. Na estrutura (53), portanto, P rege e designa Caso à sentença infinitiva; **b)** a proposta de KAYNE (1980) de que uma preposição rege e designa Caso ao SN por ela subcategorizado⁸, reforça a análise de que P em (53) rege e marca Caso para a completiva infinitiva Flex'' (=N^{max}), ao mesmo tempo em que exclui a possível regência e atribuição de Caso da posição-sujeito: a posição-sujeito não é subcategorizada pela preposição; **c)** cada categoria designadora de Caso possui um só Caso para atribuir e só pode atribuí-lo a um só elemento. Assim, se P em (53) atribui Caso a Flex'', não pode também atribuí-lo à variável na posição sujeito. Deste modo, parece-nos que, em (53), P não conta como regente e atribuidor de Caso da posição-sujeito encaixada.

Por outro lado, assumimos que P'' é uma barreira para a regência da posição-sujeito pelo verbo matriz por não considerarmos o predicado **acreditar** nem a estrutura (53) como um caso de marcação excepcional de Caso. O terceiro regente, em potencial, para o sujeito encaixado é a Flex. Contudo, Flex só conta como designadora de Caso quando positivamente marcada para Tempo e/ou Acordo. Assim, na estrutura (53), a posição-sujeito é não-marcada para Caso. A sentença é agramatical pelo fato da cadeia (que rapazes; ... t_j) não receber uma designação de Caso. A agramaticalidade da construção (52a) pode ser explicada da mesma forma. Tomando (54) abaixo como a representação estrutural de (52a):

(54) ... acredita [\emptyset [os meninos [-Ac] V'']]
 P'' Flex'' Flex

observamos que nenhum Caso pode ser atribuído ao N'' sujeito **os meninos**, nessa estrutura. A agramaticalidade de (52a) reforça a proposta de CHOMSKY em relação à distribuição complementar entre PRO e N'' lexical. Como PRO pode aparecer na posição sujeito da completiva infinitiva não-flexionada do predicado acreditar, um N'' lexical é excluído dessa posição.

As sentenças completivas do verbo acreditar, com o infinitivo flexionado, subcategorizam uma posição COMP. As construções (28), (29) e (30) têm as respectivas representações estruturais:

(55) a) ... [acredita [[[V] [os meninos [[+ Ac]
 V'' C'' C' C/T Flex'' Flex' Flex
 [[V ...]]]]]
 V''

IV - Quando a completiva infinitiva é um complemento preposicional subcategorizado pelo predicado matriz.

- (59) a) Maria convidou os meninos para PRO ir ao cinema com ela.
b) Maria convidou os meninos para eles irem ao cinema com ela.
c) Maria convidou os meninos para pro irem ao cinema com ela.

Em todos esses casos, o nóculo Flex encontra-se numa posição que lhe permite receber Caso de um elemento externo ao seu nóculo. Contudo, só uma Flex [+Ac] pode receber uma marca de Caso e transmitir o Caso nominativo para o sujeito encaixado, como ocorre nas construções (b) e (c). Uma Flex [-Ac] não se identifica como um elemento pronominal, não podendo receber Caso e, por conseguinte, não pode tampouco agir como transmissora do Caso nominativo ao elemento na posição-sujeito encaixada, permitindo, assim, o aparecimento de PRO, nas construções (a)¹⁰.

Assim, as estruturas de controle do predicado **acreditar**, introduzida pela preposição **em**, apresentam-se também em variação livre com uma completiva infinitiva flexionada, como em:

- (60) a) Maria acredita em PRO ser capaz de concluir o trabalho.
b) Maria acredita nos meninos serem capazes de concluir o trabalho.
c) Maria acredita em pro sermos capazes de concluir o trabalho.

Nas construções (b) e (c), a posição-sujeito encaixada é marcada para Caso pela Flex [+Ac]; na construção (a), nenhum Caso é atribuído a PRO, visto ser a Flex [-Ac].

Como observado anteriormente, é opcional a realização fonética da preposição **em**, subcategorizada pelo predicado **acreditar**. Assim, ao lado de construções como aquelas exemplificadas em (60), encontramos também:

- (61) a) Maria acredita PRO ser capaz de concluir o trabalho.
b) (?) Maria acredita os meninos serem capazes de concluir o trabalho.
c) Maria acredita pro sermos capazes de concluir o trabalho.

Concluímos, portanto, que o verbo **acreditar** seleciona dois tipos de infinitiva flexionada:

I - Uma projeção de P, como em:

- (62) ... acreditar [[α] [N''] [Flex V'']]
P'' P Flex'' Flex'

II - Uma projeção de COMP, como em:

(63) ... acreditar [C'' [C'/T] [N'' [Flex V'']]
 C'' C'/T Flex'' Flex'

Em (62), se Flex for [-Ac], a estrutura realiza-se como uma construção de controle; se Flex for [+Ac], uma construção com a posição-sujeito encaixada marcada para Caso é possível. Em qualquer uma das estruturas, α em P pode, ou não, ser foneticamente realizado. A estrutura (63) explica a possibilidade de construções de movimento do sujeito-QU e do alçamento do AUX para COMP, o elemento Flex sendo [+Ac].

NOTAS

1. Não estamos considerando, na distribuição referida, as completivas de predicados sensitivos/causativos, como:

- (i) Maria viu os cavalos correr.
- (ii) Maria viu os cavalos correrem.

em que a posição sujeito está ocupada por um SN lexical e, no entanto, o infinitivo ora apresenta-se não-flexionado, ora apresenta-se flexionado.

2. Cf. CHOMSKY (1981).

3. Tem-se assumido, na literatura lingüística, que se α rege uma projeção máxima X'', α também rege seu núcleo e a posição ESP de X''. Contudo, na proposta de análise que estamos desenvolvendo, consideramos que:

- (i) Flex [+Ac] é o regente em potencial da posição sujeito;
- (ii) Flex [-Ac] não conta como regente da posição sujeito;
- (iii) "... se um domínio Y tem um regente α para α em posição P, α não pode ser regido e marcado com Caso por um elemento Q fora deste domínio" (REULAND, 1983, apud RAPOSO, 1987a).

4. Outras construções de controle, em francês, aparecem com a preposição **de** foneticamente realizada:

- a) Je lui ai dit de partir.
- b) Le lui ai demandé de partir.
- c) Ce serait dommage de partir maintenant.

5. Na estrutura (39) representamos o traço -QU em posição de adjunção a COMP, à esquerda da preposição **di**. No seu trabalho, RIZZI (1982) representa-o à direita da preposição e observa não estar preocupado com a questão de ser a adjunção à direita ou à esquerda de COMP.

6. KAYNE (1980) considera que, em francês, uma preposição só designa Caso a um SN subcategorizado por ela, enquanto que um verbo pode designar Caso a qualquer SN que seja por ele estruturalmente regido. Assim, uma preposição na posição COMP não rege a posição adjacente, visto ser a relação entre COMP e SN sujeito, uma relação de regência estrutural e não de subcategorização. RIZZI (1982) estende essa análise aos dados do italiano. Quanto aos dados do inglês, KAYNE (1980) considera que V e P, nessa língua, designam Caso da mesma maneira, isto é, V e P designam Caso estruturalmente a todo SN por eles regido.

7. Em francês, também, muitas completivas de controle introduzidas pela preposição **de** não subcategorizam complemento P". Comparando-se francês e italiano:

(i) a) "Je lui ai interdit / suggéré / demandé de partir".

b) "Gli ho proibito / suggerito / chiesto di partire".

(ii) a) "Jean a essayé / oublié / décidé de partir".

b) "Gianni a tentato / dimenticato / deciso di partire"

(KAYNE, 1980:49)

KAYNE (1980) observa que todas as construções em (i) e (ii) permitem que "**de / di partir (e)**" seja substituído por "quelque chose / qualcosa", mas não **permitem** "de quelque chose / di qualcosa".

8. Cf. Nota 6.

9. A análise que assumimos confere com RAPOSO (1987a).

10. Nas construções (58) e (59), a preposição rege e marca Caso para sentença encaixada e o Caso percola para Flex [+Ac], o que permite a transmissão do Caso nominativo ao sujeito encaixado; em (57) é o verbo matriz o responsável por uma marca de Caso sobre a Flex e em (56), Flex recebe Caso por coindexação. Ver RAPOSO (1987a).

BIBLIOGRAFIA

CHOMSKY, Noam. (1981). **Lectures on government and binding**. Dordrecht, Holland, Foris Publications.

——— (1982). **Some concepts and consequences of the theory of government and binding**. MIT.

——— (1986a). **Knowledge of language; its nature, origin and use**. New York, Praeger Publishers.

——— (1986b). **Barriers**. Cambridge, Mass., MIT.

- CHOMSKY, N. & LASNIK, H. (1977). Filters and control. **Linguistic Inquiry**, 8(2):425-504.
- KAYNE, R.S. (1980). De certaines différences entre le français et l'anglais. **Langages**, (60):47-64. Larousse.
- RIZZI, L. (1982). **Issues in Italian syntax**. Dordrecht, Holland, Foris Publications.
- RAPOSO, E.P. (1985). Romance infinitival clauses and case theory. In: NEIDLE and NUÑEZ-CEDEÑO, R. (eds.) **Linguistics studies in ROMANCE LANGUAGES**; Dordrecht, Holland, Foris Publications.
- (1987a). Case theory and Infl - to COMP: The inflected infinitive in European Portuguese. **Linguistic Inquiry**, 18(1):85-109.
- (1987b). **Agreement, case, government and binding**: infinitival complements to causative and perception verbs in European Portuguese. Santa Barbara, University of California. mimeogr.